

SISTEMA INTERNO DE INFORMAÇÃO DA

gam 



ÍNDICE

| | | |
|----------|--|----|
| 1 | Introdução | 3 |
| 2 | Âmbito de aplicação | 4 |
| 3 | Comunicação de infrações | 6 |
| | a) Canal Interno | |
| | b) Canal externo | |
| 4 | Responsável do sistema interno de informação | 9 |
| 5 | Garantias para a proteção dos informantes | 10 |
| 6 | Procedimento de gestão do sistema interno de informação (protocolo de atuação em caso de incidências) | 12 |
| 7 | Revisão do sistema interno de informação | 13 |

1 INTRODUÇÃO

O Sistema Interno de Informação da GAM (doravante “SII”) tem por objeto proteger as pessoas físicas que sendo conhecedoras de quaisquer ações ou omissão que se expõem no presente documento (apartados seguintes), as comuniquem através dos canais habilitados para tal, ao amparo do disposto na Lei 2/2023, de 20 de fevereiro, reguladora da proteção das pessoas que informem sobre infrações normativas e de luta contra a corrupção (doravante a “**Lei 2/2023**”).

O SII da GAM é igualmente integrado dentro do Modelo de Prevenção de Delitos, aprovado em 23 de junho de 2016 pelo Conselho de Administração da GENERAL DE ALQUILER DE MAQUINARIA, S.A.

2

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O SII é de aplicação para as seguintes categorias de pessoas (doravante, os “**Sujeitos Informantes**”):

- a) Todos os empregados da GAM.
- b) Todas aquelas pessoas que tenham uma relação contratual com a GAM.
- c) Os acionistas, participes e pessoas pertencentes ao órgão de administração de quaisquer das sociedades que compõem o grupo GAM.
- d) Qualquer pessoa que trabalhe para ou sob a supervisão e a direção de empresas contratadas, subcontratadas e fornecedores da GAM.
- e) Igualmente será de aplicação a qualquer pessoa que comunique ou revele informação sobre infrações obtida no âmbito de uma relação laboral já finalizada, voluntários, estagiários, trabalhadores em períodos de formação independentemente de receberem ou não remuneração, assim como aqueles cuja relação laboral ainda não se tenha iniciado, nos casos em que a informação sobre infrações tenha sido obtida durante o processo de seleção ou de negociação pré-contratual.

Para efeitos do SII, entender-se-á por GAM, todas as sociedades onde a GENERAL DE ALQUILER DE MAQUINARIA, S.A. possua ou possa possuir, direta ou indiretamente o controlo, entendendo por controlo:

2 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

- a) A ostentação da maioria dos direitos de voto;
- b) A faculdade de nomear ou destituir a maioria dos membros do órgão de administração; ou
- c) A faculdade de dispor, em virtude de acordos com terceiros, da maioria dos direitos de voto.

O SII da GAM permite a todos os Sujeitos Informantes comunicar as ações ou omissões que se indicam em seguida, sempre que se possa tratar de maneira efetiva a infração e se o Sujeito Informante considera que não há risco de represálias:

- Quaisquer ações ou omissões que possam constituir infrações da legislação que resulte de aplicação à GAM, particularmente:
 - Ações e omissões que possam constituir infrações do Direito da União Europeia, em conformidade com o previsto no artigo 2 da Lei 2/2023.
 - Ações ou omissões que possam ser constitutivas de infração penal ou administrativa grave ou muito grave. Em qualquer caso entender-se-ão comprometidas todas aquelas infrações penais ou administrativas graves ou muito graves que impliquem prejuízo económico para a Fazenda Pública e para a Segurança Social.
- Quaisquer infrações ou omissões das Políticas, Códigos e Procedimentos internos da GAM.

¹ A este SII é aplicável o disposto no artigo 11.º da Lei 2/2023 uma vez que a GAM constitui um grupo de empresas para os efeitos do disposto no artigo 42 do Código de Comércio.

3 COMUNICAÇÃO DE INFRAÇÕES

a) Canal interno

Os Sujeitos Informantes poderão apresentar as Comunicações do âmbito de aplicação do SII e da Lei 2/2023 por escrito, verbalmente, ou das duas formas. Quando o Sujeito Informante faça a comunicação poderá indicar um domicílio ou correio eletrónico seguro para efeitos de receber as notificações do processo.

Todos os Sujeitos Informantes têm à sua disposição um correio eletrónico (Canal de Denúncias), através do qual poderão remeter comunicações sobre as infrações indicadas anteriormente, acessível a partir da página web da GAM.

O correio eletrónico (que permite tanto a comunicação escrita como oral) está integrado no software whistleblowersoftware, permitindo informar e denunciar de forma confidencial ou anónima, a escolha do Sujeito Informante. Em qualquer caso, todas as comunicações e denúncias tratar-se-ão de forma confidencial e segura. Com caráter alternativo ao mesmo, e com as mesmas garantias de confidencialidade indicadas anteriormente, os Sujeitos Informantes poderão também estabelecer as suas denúncias através de carta dirigida a:

GENERAL DE ALQUILER DE MAQUINARIA, S.A.

A/A: [Compliance Officer]
Edificio GAM
Carretera de Tiñana, número 1
33199, Granda, Siero

3 COMUNICAÇÃO DE INFRAÇÕES

Caso a comunicação afete o Compliance Officer, os Sujeitos Informantes deverão estabelecer as suas comunicações diretamente com a Comissão de Nomeações, Retribuições e Sustentabilidade da GENERAL DE ALQUILER DE MAQUINARIA, S.A. através de carta dirigida a:

GENERAL DE ALQUILER DE MAQUINARIA, S.A.

A/A: : [Presidente de la Comisión de Nombramientos,
Retribuciones y Sostenibilidad]
Calle Zurbarán, 9
28010, Madrid

Igualmente, os Sujeitos Informantes poderão solicitar uma reunião presencial para comunicar ou denunciar qualquer facto denunciável. Neste caso, informar-se-á o Sujeito Informante que a comunicação será gravada, informando do tratamento dos seus dados. As comunicações verbais, incluídas as realizadas através de reunião presencial, telefónica ou mediante sistemas de mensagem de voz, deverão ser documentadas de alguma das seguintes formas:

- (i) Mediante uma gravação da conversa num formato seguro, duradouro ou acessível
- (ii) Através de uma transcrição completa e exata da conversa realizada pelo pessoal

3 COMUNICAÇÃO DE INFRAÇÕES

Os dados de caráter pessoal fornecidos pelo Sujeito Informante serão recolhidos confidencialmente pela GENERAL DE ALQUILER DE MAQUINARIA, S.A. cumprindo com os requisitos impostos pela legislação vigente em matéria de proteção de dados.

Com caráter geral, a gestão das comunicações recebidas corresponde ao Compliance Officer (sempre a salvo o estabelecido relativamente a aquelas comunicações que afetem o Compliance Officer)..

b) Canal Externo

Sem prejuízo do disposto no apartado anterior, todos os Sujeitos Informantes têm à sua disposição o Canal Externo de Informação da Autoridade Independente de Proteção do Informante (doravante AAI), para informar de quaisquer ações ou omissões incluídas no âmbito de aplicação do presente SII e da Lei 2/2023.



4 RESPONSÁVEL DO SISTEMA INTERNO DE INFORMAÇÃO

O responsável do SII na GAM é o seu Órgão de Cumprimento, tal como este órgão está definido no apartado 8 do Modelo de Prevenção de Delitos da GAM.

O Órgão de Cumprimento está composto por um único membro (Compliance Officer) cujo mandato tem uma duração indefinida.

O Compliance Officer foi designado pelo Conselho de Administração da GENERAL ALQUILER DE MAQUINARIA, S.A. (como sociedade matriz da GAM) prévia proposta da Comissão de Nomeações, Retribuições e Sustentabilidade.

O Compliance Officer desenvolverá as suas funções de forma independente e autónoma relativamente aos restantes órgãos da GAM, e não pode receber instruções de nenhum tipo no seu exercício, dispondo de todos os meios pessoais e materiais necessários para as levar a cabo.

Esta tarefa de controlo e seguimento foi encomendada ao órgão de cumprimento, ao qual se dotou autonomia suficiente em termos tanto de poder de controlo como de iniciativa.



5 GARANTIAS PARA A PROTEÇÃO DOS INFORMANTES

A GAM aplicará todas as medidas de proteção enumeradas no Título VII da Lei 2/2023, no qual fica expressamente referido o presente apartado.

Os Sujeitos Informantes que comuniquem ou revelem as infrações previstas no SII, em conformidade com a Lei 2/2023, terão direito à proteção sempre que ocorram as seguintes circunstâncias:

- (i) Tenham motivos razoáveis para pensar que a informação referida é verdadeira no momento da comunicação, mesmo quando não se proporcionem provas conclusivas.
- (ii) A comunicação ou revelação se tenha realizado em conformidade com os requisitos previstos no SII e na Lei 2/2023.

A GAM proíbe expressamente os atos constitutivos de represálias, incluídas as ameaças e as tentativas de represálias contra as pessoas que apresentem uma comunicação conforme o previsto no SII e na Lei 2/2023.

Para estes efeitos, entende-se por represália qualquer ato ou omissão que estejam proibidos por lei, ou que, de forma direta ou indireta, suponham um tratamento desfavorável que situe as pessoas que as sofrem em desvantagem particular relativamente a outra no contexto laboral ou profissional, apenas pela sua condição de Sujeito Informante, ou por ter realizado revelação pública.

O Sujeito Informante que veja lesados os seus direitos por causa da sua comunicação ou revelação, uma vez decorrido o prazo de dois anos, poderá solicitar a proteção da autoridade competente que, excepcionalmente e de forma justificada, poderá prolon-

5 GARANTIAS PARA A PROTEÇÃO DOS INFORMANTES

garo período de proteção, prévia audiência das pessoas que possam ver-se afetadas.

Da mesma forma, a GAM garante o acesso às medidas de apoio estabelecidas no artigo 37 da Lei 2/2023 aos Sujeitos Informantes.

Não se considerará que os Sujeitos Informantes que façam uma comunicação ou uma revelação pública sobre as ações ou omissões contempladas no SII e na Lei 2/2023, tenham infringido nenhuma restrição de revelação de informação, não incorrendo em responsabilidade de qualquer tipo com respeito à comunicação ou revelação pública, sempre que tivessem motivos razoáveis para pensar que a comunicação ou revelação pública de tal informação era necessária para revelar as ações ou omissões objeto deste SII e da Lei 2/2023.

As pessoas afetadas por uma comunicação das contempladas no SII e na Lei 2/2023 terão direito à presunção de inocência, ao direito de defesa e ao direito de acesso ao expediente nos termos regulados na Lei 2/2023, assim como à mesma proteção que têm os Sujeitos Informantes, preservando-se a sua identidade e garantindo a confidencialidade dos factos e dados do procedimento.

6 PROTEÇÃO DE DADOS

Os tratamentos de dados pessoais que derivem da aplicação do SII e da Lei 2/2023 serão regidos pelo disposto no Regulamento (v) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, na Lei Orgânica 3/2018, de 5 de dezembro, de Proteção de Dados Pessoais e garantia dos direitos digitais, na Lei Orgânica 7/2021, de 26 de maio, de proteção de dados pessoais tratados para fins de prevenção, deteção, investigação e acusação de infrações penais e de execução de sanções penais, e no presente título.

Não se recopilarão dados pessoais cuja pertinência não resulte manifesta para tratar uma informação específica ou, se se recopilam por acidente, eliminar-se-ão sem dilação indevida.



7

PROCEDIMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA INTERNO DE INFORMAÇÃO (PROTOCOLO DE ATUAÇÃO EM CASO DE INCIDÊNCIAS)

Para o efeito de estabelecer um guia de atuação perante o conhecimento de uma das ações ou omissões do âmbito de aplicação do SII e da Lei 2/2023, a GAM dispõe de um Protocolo de Atuação em caso de Incidências (doravante o “Protocolo”).

Tal Protocolo estabelece a forma de gestão das comunicações recebidas pelo Compliance Officer, em quaisquer dos canais internos habilitados para o efeito, regulando o processo de investigação a levar a cabo em caso de incidências, e as decisões a adotar, tanto desde uma vertente pré-processual, como também desde a eventualidade de um procedimento penal dirigido contra qualquer das sociedades que integram GAM.

8

REVISÃO DO SISTEMA INTERNO DE INFORMAÇÃO

O Sistema Interno de Informação da GAM será revisto e, eventualmente, modificado:

- (i) Sempre que haja modificações legais ou jurisprudenciais relevantes que assim o aconselhem.
- (ii) Sempre que se revelem infrações relevantes das suas disposições que, igualmente, o aconselhem.

No mesmo sentido, o SII será revisto, mesmo quando não se produza nenhuma das circunstâncias anteriormente ditas, pelo menos uma vez a cada dois anos.





gamrentals.com/pt

212 327 570

*Custo de chamada nacional